



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 022/2020

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A FORNECER ALMOÇO AOS ALUNOS,
NOS PERÍODOS DE FÉRIAS, NAS
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer almoço durante o período de férias nas escolas públicas municipais no âmbito do município de Maracanaú.

Art. 2º - Para fornecer alimentação no período de férias escolares, o Poder Executivo Municipal poderá:

I - Disponibilizar pessoal necessário nas escolas públicas municipais, através da reorganização do cronograma de férias e da readequação dos contratos de pessoal terceirizado;

II - Aditivar contratos de fornecimento de merenda escolar para suprir a demanda no período de férias;

III - Abrir as escolas municipais no período de recesso escolar no horário das 11h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira.

Art. 3º - Para a efetivação desta lei, o Poder Executivo Municipal deverá promover ampla publicidade da mesma as comunidades escolares.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implementação deste projeto de indicação, ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 04 DE FEVEREIRO DE 2020

Pedro Rodrigues de Paula
VEREADOR/REPUBLICANOS

Republicanos 10

Pedro Rodrigues de Paula
Presidente - PRB
CPF 126 762 348-97



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O vereador Pedro Rodrigues vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Indicação, que autoriza o Poder Executivo a fornecer almoço, aos alunos, nos períodos de férias, nas escolas públicas municipais.

Em nossa cidade, já nos deparamos incontáveis vezes com famílias atingidas pelo desemprego e a carência de condições mínimas de sustento aos seus filhos, em que a merenda escolar é o único alento que pode minimizar essa situação.

Buscando diminuir a adversidade da fome, apresento aos nobres colegas o presente projeto de lei, que tem o objetivo de autorizar que o poder executivo municipal passe a fornecer almoço em escolas públicas municipais durante as férias.

Para tanto, peço o auxílio dos colegas vereadores para que possamos aprovar este projeto, propiciando uma melhor qualidade de vida ao nosso povo.

***Indicação: Assessor Davi Costa**